



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

A prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo de Seleção para a função de Diretor e Diretor Adjunto das escolas Municipais de Alagoa Grande/PB, conforme Decreto municipal n°89/2022 e n°062/2023 que dispõe sobre Processo de Seleção de Diretor e Diretor Adjunto das escolas Municipais, de forma a atender a resolução n°1 de 27 de julho de 2022 do Ministério da Educação.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção de Diretor e Diretor Adjunto das escolas Municipais de Alagoa Grande/PB será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Ápice Consultoria, conforme Contrato Estabelecido.

2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:

1ª ETAPA:

ELIMINATÓRIA

- Fase de Habilitação (Ver item 1 capítulo II)

CLASSIFICATÓRIA

- Entrega da documentação de títulos (Ver capítulo VI)

2ª ETAPA:

ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

- Entrevistas (Ver capítulo V)
- Entrega e apresentação do Plano de Gestão (Ver capítulo V)

3ª ETAPA:

ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

- Prova de títulos (Ver capítulo VI)

3. **ANEXO I** - Cronograma com as datas previstas de todas as Etapas

4. **ANEXO II** - Formulário para envio de recursos

5. **ANEXO III** - Formulário para entrega dos títulos (Ver item 1 do capítulo VI)

6. **ANEXO IV** - Laudo Médico Caracterizador (Ver também item 12.3 Capítulo IV – Das Inscrições para Candidatos com Deficiência).

CAPÍTULO II – CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS AO CARGO

1. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor educacional e diretor-adjunto das unidades de ensino da rede pública municipal de Alagoa Grande, os profissionais de Educação que possuírem habilitação mínima em curso de magistério ou curso superior na área de educação, e que atenderem ao menos um dos pré-requisitos a seguir:

- I. Possuir curso de formação em Gestão escolar (carga horária mínima de 80h/aulas), ou Administração Escolar (lato sensu com carga horária mínima de 360h/aulas).
- II. Pós-Graduação stricto de Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar.
- III. Possuir experiência comprovada em gestão escolar de ao menos 03 (três) anos.

* A Comprovação da experiência profissional na fase de habilitação deverá ser comprovada através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período na função. Quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

** Serão aceitos para a fase de habilitação apenas os certificados ou declarações de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

Não serão aceitas as declarações de Pós-graduações em andamento.

QUADRO DE VAGAS					
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
E.M.E.I.F ANNA ELISA SOBREIRA	Rua Padre Belísio, S/N, Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
E.M.E.I.F CÂNDIDO RÉGIS DE BRITO	Rua do Campo, S/N, Zumbi - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	01**	40h	*
E.M.E.I.F ARACY NÓBREGA MONTENEGRO	Rua José Cabral de Oliveira, S/N, Canafístula- Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	01**	40h	*
E.M.E.I.F ENÉAS CAVALCANTE	Rua Eneas Cavalcante, S/N - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
E.M.E.I.F GERALDO COSTA	Rua Professor Geraldo Costa, S/N - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	01**	40h	*

E.M.E.I.F.I. D SEVERINO MONTENEGRO	Rua Francisco Carlos da Silva, S/N - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	02**	40h	*
E.M.E.I.F JOAQUIM CLEMENTINO DA SILVA FREIRE	Rua Joaquim José Vale, S/N - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01*	40h	*
E.M.E.I.F JOSÉ FERREIRA DE PAIVA	Rua Quadra A 65, Canafístula - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
E.M.E.I.F JOSUÉ GOMES DA SILVEIRA	Rua Mariano Rodrigues, S/N, Centro - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	01**	40h	*
E.M.E.I.F SEVERINO RAMALHO	Vila São João, S/N- Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	01**	40h	*
E.M.E.I.F NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Usina Tanques, S/N- Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	01**	40h	*
E.M.E.I.F FIRMO SANTINO	Caiana dos Crioulos, S/N- Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
		Diretor Adjunto	01**	40h	*
CRECHE LÍDIA MESQUITA RAMALHO	Vila São João, S/N- Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
CRECHE LILIOSA DE JESUS ONOFRE	Rua do Cruzeiro, S/N - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
CRECHE MARIA DE LOURDES MESQUITA DE PAIVA	Sítio Engenho Baixinha, S/N - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
CRECHE MARIA JUREMA DE PAIVA	Rua São José, S/N, Zumbi - Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*
CRECHE PEREGRINA M. DE M. MONTENEGRO	Rua Francisco Carlos da Silva, S/N, Alagoa Grande/PB.	Diretor	01**	40h	*

**Vencimento:*

Os candidatos eleitos para o exercício das funções de diretor e diretor adjunto farão jus ao piso salarial do professor, conforme PCCR do Município.

***Vagas:*

Das 17 (Dezessete) vagas oferecidas ao cargo de Diretor escolar, 16 (Dezesseis) correspondem à ampla concorrência e 01 (Uma) é reservada às pessoas com deficiência. Das 09 (nove) vagas oferecidas ao cargo

de Diretor Adjunto, 08 (oito) correspondem à ampla concorrência e 01 (uma) é reservada às pessoas com deficiência.

2. Os candidatos que desejarem concorrer as vagas destinadas às pessoas com deficiência, devem realizar sua inscrição para qualquer uma das unidades escolares acima. Os candidatos com deficiência terão prioridade na classificação sobre os candidatos da Ampla Concorrência, desde que tenham sido classificados em todas as etapas do certame e observando o quantitativo de vagas reservadas em edital.

3. A classificação do candidato com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4. As vagas ofertadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos que não comprovem às exigências constantes no item 12.3 do Capítulo IV deste edital, serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência.

CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS INVESTIDURA NO CARGO

1. Caso seja funcionário público, não estar afastado por licença médica;
2. Caso seja funcionário público estando no exercício de suas funções, não ter sofrido penalidades disciplinares;
3. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral de 40h semanais de trabalho;
4. Em caso de candidatos ser gestor e estar em atuação, ter prestações de contas aprovadas, por meio de declaração expedida pela secretaria de Educação do Município;
5. Não ter sido condenado, em ação penal, comprovado através de certidão negativa emitida pelo site do tribunal de justiça da Paraíba.
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
8. O funcionário que foi e/ou está sendo submetido a processo administrativo ou advertência no exercício de sua função, não poderá participar deste Processo Seletivo.
9. Não será permitida a participação neste Processo Seletivo o candidato que estiver afastado de suas funções por motivo de readaptação;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições e requisitos e a tácita aceitação nas normas legais pertinentes, decreto, leis, eventuais aditamentos, retificações e condições estabelecidas neste edital normativo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, orienta-se que o candidato somente efetive sua inscrição após tomar conhecimento de todas as disposições, requisitos e condições exigidos para o Certame.
3. As inscrições serão realizadas presencialmente na **Secretaria de Educação de Alagoa Grande, situada na rua Cônego Firmino Cavalcante s/n - Prefeitura Municipal, de 18 a 20 de outubro de 2023 de 08h às 14h.**
4. O candidato somente poderá concorrer em uma única vaga.
5. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória** exigida no item 1 do Capítulo II (requisitos mínimos) e a **documentação de títulos**, conforme capítulo VI.
6. A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande.
7. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
8. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
9. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
10. Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o Certame, nos termos do item 11 deste Capítulo.
11. O Candidato que pretender usar o nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá enviar para o e-mail: seletivoalagoagrande@apiceconsultoria.com o documento digitalizado de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

12. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 12.1. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Lei 7.859/1989, **Decreto Federal 3.298/1999**, **Decreto Legislativo 186/2008** e **Decreto Federal 6.949/2009**, **Decreto Federal 9.508/ 2018** e alterações posteriores, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 12.2. A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando Laudo Médico Caracterizador que comprove a deficiência, conforme modelo do ANEXO IV.

- 12.3 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEVERÁ ENVIAR O LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR (Cópia autenticada), EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), contendo a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável pela emissão.
- 12.4 Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: seletivoalagoagrande@apiceconsultoria.com
- 12.5 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 12.3 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência (AC).
- 12.6 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 12.6.1. Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 12.6.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 12.6.3. Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 12.6.4. Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 12.6.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 12.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem aos itens estabelecidos neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem

como poderão não ter as condições especiais atendidas.

- 12.8 A lista contendo o deferimento dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão publicadas de acordo com as datas previstas no cronograma.
- 12.9 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, de acordo com o cronograma, vedada a juntada de documentos.
- 12.10 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência. Seu nome constará na lista da ampla concorrência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, caso tenha sido solicitado dentro do prazo estabelecido.
- 12.11 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência. O candidato estará ciente das atribuições do cargo e estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de continuidade na função.
- 12.12 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e bem como na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação mínima exigida de acordo com este Edital Normativo.
- 12.13 O candidato com deficiência aprovado no Certame deverá, quando convocado, submeter-se à avaliação médica, a ser realizada pela Junta Médica do Trabalho do município composta por Equipe Multiprofissional, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada e apresentada no Laudo Médico Caracterizador, exigido no item 12.3 deste capítulo.
- 12.14 O Candidato quando convocado para a avaliação médica, deverá apresentar documento de identidade original, Laudo Médico Caracterizador (Original ou cópia autenticada), com Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 12.15 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, poderá ser classificado na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 12.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação médica.
- 12.17 As vagas ofertadas no quadro geral deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Certame ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da

ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

12.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.19 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, de responsabilidade do município, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência para fins de continuidade na função.

12.20 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

12.21 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V – ENTREVISTA E PLANO DE GESTÃO

1. A Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

2. O Edital de convocação para as Entrevistas será publicado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no cronograma no ANEXO I.

3. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista ou obter menos de 50 pontos na entrevista conforme critérios abaixo:

- a) Ótimo – nota maior ou igual que 85 pontos;
- b) Bom – nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;
- c) Suficiente – igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
- d) Insuficiente – nota menor que 50 pontos.

3.1 ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	40
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	30
Entendimento sobre a atualização de novas ferramentas tecnológicas em favor da gestão e da educação	30
TOTAL	100 PONTOS

4. PLANO DE GESTÃO:

4.1 A Avaliação do Plano de Gestão Escolar é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser entregue e apresentado em tempo máximo de 20 minutos.

4.2 A entrega e apresentação do Plano de Gestão são obrigatórias.

4.3 Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar e apresentar o Plano de Gestão Escolar.

4.4 O Edital de convocação para a entrega e apresentação do Plano será publicado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no cronograma no ANEXO I.

4.5 O documento físico deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os itens abaixo no dia da apresentação do Plano.

5. Na capa do Plano de Gestão deverão constar:

- a) Nome completo do candidato e cargo pretendido.
- b) Especificações – Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede de Ensino Municipal de Alagoa Grande/PB.
- c) Plano de Gestão Escolar - digitar em fonte *arial* ou *times new Roman*, em tamanho 12.
- d) O Documento físico deverá ser entregue em uma única cópia e preferencialmente encadernado.

6. O Candidato será avaliado quanto à apresentação oral do seu Plano de Gestão Escolar com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

7.1 O Plano de Gestão Escolar será avaliado de acordo com os itens da tabela abaixo, considerando-se um **PLANO DE GESTÃO HIPOTÉTICO**, atendendo aos requisitos dos tópicos e das avaliações constantes na tabela. O candidato será avaliado quanto ao domínio do raciocínio lógico, capacidade de síntese, linguagem utilizada, fundamentação teórica e técnica profissional demonstrada.

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO ORAL
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	10
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	10
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	10
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	10
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	5
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	5

Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	5
	Prazo para a execução das ações.	5
	Responsáveis pelas ações e custos.	5
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos	10
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	5
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade	10
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	10
TOTAL		100 PONTOS

CAPÍTULO VI – PROVA DE TÍTULOS

1. A documentação de títulos e experiência profissionais deverá ser entregue no dia da realização da inscrição juntamente com o anexo III.
2. A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.
3. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue no ato da inscrição.
4. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.
5. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.
6. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
7. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação da tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	12 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	8 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização lato sensu (Em área objeto	10 pontos

	ao cargo que concorrerá)	(Máximo de um certificado)
4.	Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	05 pontos (Máximo de um certificado)
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	5 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. (Máximo de 25 pontos)
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	4 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. (Máximo de 20 pontos)
7.	Efetivo exercício em atividade de supervisão escolar.	2 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. (Máximo de 10 pontos)
8.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	2 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. (Máximo de 10 pontos)
TOTAL		100 PONTOS

CAPÍTULO VII – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A nota máxima do candidato será de 300 (trezentos pontos).
2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior pontuação na prova de títulos;
- III. Maior pontuação na entrevista;
- IV. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado seria o de maior idade (ano, mês e dia).

CAPÍTULO VIII- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivoalagoagrande@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

5.1 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

5.2 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos

5.3 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO X- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deve apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:

I. Comprovação dos requisitos mínimos;

II. Cópia da Cédula de Identidade;

III. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);

IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);

VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;

IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

X. Declaração de outros cargos públicos e declaração do imposto de renda;

XI. Uma foto recente, tamanho 3x4;

XII. Laudo de Médico do Trabalho, emitido por junta médica do município atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. A documentação original e/ou cópia autenticada dos requisitos mínimos e as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas no ato da convocação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

2. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
5. O mandato do Diretor e Diretor adjunto será de 02 (dois) anos, sendo o seu início em janeiro de 2024, podendo candidatar por mais um mandato.
6. Após a etapa final, será encaminhada lista tríplice dentre os candidatos classificados para o poder executivo fazer a nomeação conforme sua decisão final, conforme inciso §V do Art.16 do decreto Municipal n° 089/2022.
7. Formada a lista tríplice, todo o processo atinente aos candidatos selecionados será encaminhado ao chefe do Executivo Municipal, que nomeará o Gestor para o respectivo cargo no exercício do ano seguinte.
8. Caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos para a função de Diretor e/ou Adjunto em determinada unidade Educacional, caberá ao Executivo Municipal em conjunto com o secretário de Educação designar profissional que atenda as exigências mínimas do decreto municipal n° 089/2022, para assumir por um período máximo de 01 (um) ano, conforme Art.17 do decreto Municipal n°089/2022, podendo ser prorrogado, por igual período.
9. Findo o mandato para qual o servidor foi selecionado, este poderá participar de mais um novo processo de escolha, para o mesmo cargo ou função, apenas por 01 (um) mandato subsequente.
10. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site oficial do Município e no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com).
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

29 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DIRETORES ESCOLARES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**CRONOGRAMA****DESCRIÇÃO DAS FASES****PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**

Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos e documentação de Títulos.

18 a 20 de outubro de 2023.

Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência

18 a 20 de outubro de 2023.

E-mail: seletivoalagoagrande@apiceconsultoria.com

Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória (www.apiceconsultoria.com)

24 de outubro de 2023.

Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas

24 e 25 de outubro de 2023.

E-mail: seletivoalagoagrande@apiceconsultoria.com

Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos (www.apiceconsultoria.com)

26 de outubro de 2023.

ENTREVISTAS

Edital de convocação para a entrevista (www.apiceconsultoria.com)

27 de outubro de 2023.

Resultado oficial da entrevista (www.apiceconsultoria.com)

08 de novembro de 2023.

PLANO DE GESTÃO

Edital de convocação para apresentação e entrega do Plano de Gestão Escolar (www.apiceconsultoria.com)

27 de outubro de 2023.

Divulgação do resultado definitivo referente ao Plano de Gestão Escolar (www.apiceconsultoria.com)

08 de novembro de 2023.

Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado do Plano de Gestão Escolar

08 e 09 de novembro de 2023.

E-mail: seletivoalagoagrande@apiceconsultoria.com

Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado do Plano de Gestão Escolar

10 de novembro de 2023.

Resultado oficial do Plano de Gestão Escolar (www.apiceconsultoria.com)

10 de novembro de 2023.

PROVA DE TÍTULOS

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos (www.apiceconsultoria.com)

08 de novembro de 2023.

Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos

08 e 09 de novembro de 2023.

E-mail: seletivoalagoagrande@apiceconsultoria.com

Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos

10 de novembro de 2023.

Resultado oficial da Prova de Títulos (www.apiceconsultoria.com)

10 de novembro de 2023.

RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES

10 de novembro de 2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
1.	Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
2.	Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
3.	Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
4.	Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	Tempo de efetivo exercício: _____	
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
7.	Efetivo exercício em atividade de supervisão escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
8.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	Tempo de efetivo exercício: _____	

DADOS DO CANDIDATO

Candidato(a): _____

Cargo: _____

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência:	
<input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	

<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico <input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as <u>limitações para habilidades adaptativas</u>). Obs: Anexar laudo do especialista
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado